



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1059/91

DE 30 DE AGOSTO DE 1.991.



Maria da Conceição Alves
Chefe de Divisão da Secretaria

12.1 SE.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMEN-
TAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO ME-
NOR.

O Povo do Município de João Monlevade, por
seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamen-
to da Fundação Municipal do Bem Estar do Menor - FUMBEM - em
vigor, no valor de Cr\$ 24.940.000,00 (vinte e quatro milhões,
novecentos e quarenta mil cruzeiros).

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA SUPLEMENTA- ÇÃO
1507021-3.1.3.2	04	Cr\$ 400.000,00
1507021-4.1.1.0	05	Cr\$1.000.000,00
1582494-3.1.1.3	07	Cr\$ 800.000,00
1584000-3.2.8.0	08	Cr\$ 200.000,00
1581483-3.1.1.1	09	Cr\$8.600.000,00
1581483-3.1.3.1	11	Cr\$1.740.000,00
1581483-4.1.2.0	13	Cr\$ 200.000,00
1581483-3.1.1.1	14	Cr\$5.100.000,00
1581483-3.1.2.0	20	Cr\$ 800.000,00
1581483-3.1.3.1	21	Cr\$ 200.000,00
0849252-3.1.1.1	24	Cr\$5.900.000,00

Total.....Cr\$24.940.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos pa-
ra cumprir o disposto no artigo anterior, as seguintes anula-
ções abaixo indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

117 SET 1991

Divisão da Secretaria
- 02 -

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA ANULAÇÃO
1507021-3.1.1.1	01	Cr\$ 3.500.000,00
1507021-3.1.2.0	02	Cr\$ 1.260.000,00
1507021-3.1.3.1	03	Cr\$ 400.000,00
1507021-4.1.2.0	06	Cr\$ 600.000,00
1581483-3.1.2.0	10	Cr\$ 2.400.000,00
1581483-3.1.2.0	15	Cr\$ 2.500.000,00
1581483-3.1.3.1	16	Cr\$ 130.000,00
1581483-3.1.3.2	17	Cr\$ 1.850.000,00
1581483-4.1.2.0	18	Cr\$ 400.000,00
1581483-3.1.1.1	19	Cr\$ 2.500.000,00
1581483-3.1.3.2	22	Cr\$ 100.000,00
1581483-4.1.2.0	23	Cr\$ 50.000,00
0849252-3.1.2.0	25	Cr\$ 1.250.000,00
0849252-3.1.3.2	27	Cr\$ 4.000.000,00
0849252-4.1.2.0	28	Cr\$ 500.000,00
0882492-3.1.1.3	29	Cr\$ 3.500.000,00

Total.....Cr\$24.940.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 30 DE AGOSTO DE 1.991.

Leonardo Diniz Dias
LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

Gleber Naime de Paula Machado
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo